

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE AGOSTO DE 2015

Nº 150

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: SPORTS MAGAZINE LTDA com valor total de R\$ 103.074,90 (cento e três mil, setenta e quatro reais e noventa centavos); VERUSSIA CARLA ROCHA FARIAS com valor total de R\$ 8.965,00 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DASILVA – ME, com valor total de R\$ 86.091,00 (oitenta e seis mil noventa e um reais).

12 de agosto de 2015.

Micael Moreira da Silva e Jane Cleide de Oliveira
Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer e Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro, inclusive a expedição do ato adjudicatório, fica homologado o procedimento em favor da(s) licitante(s): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com valor total de R\$ 9.320,00 PHOSPODONT LTDA com valor total de R\$ 31.600,54; DROGAFONTE LTDA com valor total de R\$ 39.000,00 e ARTMED COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 3.250,00. Ficam a(s) empresa(s) acima mencionada convocados para no prazo máximo de 05(cinco) dias comparecerem ao setor de contratos da PMSGA para a assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante, 12 de agosto de 2015.

Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao licitante: SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS. Valor Mensal de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)

São Gonçalo do Amarante, 20 de agosto de 2015.

Magnus Kebyo Souza Batista
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa F. Wilton Cavalcante Monteiro, CNPJ N.º 07.055.280/0001-84, DO OBJETO: Aquisição de material médico - hospitalar, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Julho de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: O Moveleiro Comercio e Serviços LTDA., CNPJ N.º número 08.773.990/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEL E SISTEMA DE SOM. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças – Programa de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa - - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R.Humanos – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.005 – Fundo de Manutenção e Des.Educ.Básica – programa de Trabalho – 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. FUNDEB 40% – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria – 2.015 Manutenção do Ensino Fundamental – Programa de Trabalho 2.017 – Manutenção das Ativ.do Salário Educação - Programa de Trabalho – 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Programa de Trabalho – 2.021 Programa de Educ.Jovens e Adultos – Peja - Programa de Trabalho – 2.022 Manutenção das Atividades da E. Especial - Programa de Trabalho – 2.023 – Apoio as Ativ e Eventos Desp. E Culturais – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.032 – Média e Alta Complexidade – Ambul. E Hospitalar (Bloco Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAX) – Manutenção das Atividades Saúde (bloco de Financiamento da Atenção Básica - PAB) - Programa de Trabalho – 2.032 – Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitalar - Programa de Trabalho – 2.910 Manutenção das UPA's (Bloco Financiamento da Média e Alta Complexidade) - Programa de Trabalho – 2.956 Bloco de Vigilância em Saúde (Bloco Financiamento da Vigilância em Saúde) – Natureza de Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade – 04.001 – Fundo M.de Assistência Social – Programa de Trabalho – 2.040 – Programa de Apoio a C. E Adol c/deficiência - Programa de Trabalho 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – Creas - Programa de Trabalho 2.041 – Manut. Cosnt. Direitos da Criança e Adoles. 2.044 - Manutenção do Fundo M. de A. Social - Programa de Trabalho 2.045 – Paif – Programa de A.Familia – CRAS - Programa de Trabalho - 2.046 Atendimento a Criança, Família e Idoso - Programa de Trabalho 2.047 – Manutenção do Projovem Adolescente - Programa de Trabalho 2.048 – Programa Erradicação Trab.Infantil – Peti – 2.049 – Manut. do Programa Bolsa Família – IGDBF – 2.075 – Manut. C. Tutelar da Criança e do Adolescente – 2.091 – Manutenção Prog. Atenção a Mulher e Minorias - Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – 2.008 – Secretaria M. Trabalho Assistência Social e Cidadania – 2.039 – Manut. da Sec. De Trabalho e Assistência Social Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Programa de Trabalho – 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.015 – Departamento M de Transito – Demutran – Programa de Trabalho – 2.059 – Manutenção do Demutran – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Progrma de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.018 – Secretaria M de Tributação – Programa de

Trabalho 2.064 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desenv Agrário – Programa de Trabalho 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.022 – Procuradoria Geral do Município - Programa de Trabalho – 2.006 – Manutenção da Procuradoria - Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.024 – Controladoria Geral do Município – Programa de Trabalho – 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria - Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 02.027 – Fundação de Cultura Dona Militana – Programa de Trabalho – 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 06.001 – Inst de Previdência Municipal - Programa de Trabalho - 2.011 – Manutenção do Inst de Prev Municipal – IPREV – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – Unidade 08.001 – Serviços Autônomo de Águas e Esgotos – Programa de Trabalho – 2.068 – Manutenção das Atividades do SAAE – Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente – 07.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – 2.063 – Manut. do Fundo de Meio Ambiente - Natureza da Despesa - 44.90.52 – Equipamento e material Permanente nas fontes 110,220,230 e 240 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2015. Ledson Honorato de França p/ contratante José de Anchieta Costa Junior. p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo e Secretário Municipal de Comunicação Social Eventos, o senhor Ledson Honorato de França, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.497.897 - expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 020.393.554-30, residente e domiciliado à Rua Leticia Garcia nº 45 Condomínio Espanta Bloco C Apartamento 103 – Bairro: Neópolis – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 024/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPRESSORAS, SCANNER PORTÁTIL E PROJETOR em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS, PRATICÁVEL E SISTEMA DE SOM, para que possam ser utilizados por todas as unidades da administração pública do nosso município por ocasião da realização de eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN,

na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria de Comunicação e Eventos.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, os valores registrados estão na planilha abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário
01	TABLADO – O Palco Praticável com perfil em alumínio estrutural de alta resistência, em módulos de no mínimo 2,00m x 1,00 m, com 04 (quatro) pés telescópicos ajustáveis com altura máxima equivalente a 0,80 m, e regulagem a cada 0,20 m. Piso em Compensado Naval 25 mm, com forração em Carpete na cor Cinza Grafite com moldura em aço para maior resistência. Capacidade de carga correspondente a 750 Kg/m.	20	1.520,00
02	CAIXA SOM - Caixa de som amplificada (ativa) de 2 vias, com alto falante de 12" e drive de titânio; funciona com sistema mestre/escravo (pode ligar outras coisas nela); potência 150 w 8 oh - bobina 1,5' frequência 2.5khz (12d b); driver 1.35' titanium/8ohms; 2 vias ativas com dissipador de calor; visor digital com controle remoto; entrada usb e sd; entrada p/ microfone p10 xlr; entrada e saída de linha rca - 1 amplificador digital - voltagem (110v e 220v); com rodinhas para transporte; conexões: 2 plugs Jack p10 e xlr para entrada de microfones - 2 plugs rca (in e out) - 1 plug speakon fêmea para conexões das caixas escravas - 1 plug usb - 1 plug sd - rádio fm - 1 saída xlr.	04	1.275,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 024/2015-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 024/2015-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2015.

Secretario M. de Comunicação Social Eventos
 Ledson Honorato de França
 Contratante

O Moveleiro Comercio e Serviços LTDA.
 José de Anchieta Costa Junior
 Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que tendo em vista a sessão do dia 21/07/2015 ter sido declarada DESERTA, será realizada a terceira chamada do presente certame no dia 28 de agosto de 2015, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Aquisição de equipamentos de radiocomunicação. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 13 de agosto de 2015
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
 Pregoeiro.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015**

O Pregoeiro da PMSGAR, comunica que por motivo superior a data da realização do pregão acima foi remarcada para o dia 27 de agosto de 2015, às 08h30mm, cujo objeto é o Registro de Preços do tipo menor preço por lote, com a finalidade de contratação de Empresa para fornecimento de aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de TI. O novo Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 13 de agosto de 2015.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

SAAE
PORTARIA Nº 157/2015 de 12 de agosto de 2015.

Prorroga Licença Médica de servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO MATIAS DE MOURA, matrícula nº 030, de acordo com os requisitos acima citados, a prorrogação por 90 (noventa) dias da Licença Médica para tratamento de saúde, a contar de 06 de agosto de 2015 à 03 de novembro de 2015, devendo retornar as suas funções em 04 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

...
 CONSIDERANDO, Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de extintores, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de extintores no valor total de R\$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais), a empresa RN EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.164.243/0001-77, sediada na Av. Jessé Pinto Freire, 850 – Centro – Macaíba/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 30/2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br